# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1 Unidade Requisitante: **Fundo Municipal de Saúde.**

1.2 Responsável pela Elaboração do Estudo: **Artur F. Metzger, Aux. Administrativo, matrícula nº 110795.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de recargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia e para o Corpo de Bombeiros é uma medida essencial para garantir a pronta resposta em situações de emergência e no tratamento contínuo de pacientes com necessidades respiratórias. O oxigênio medicinal é um recurso crítico utilizado em atendimentos de urgência, resgates e em procedimentos médicos que envolvem desde intervenções de suporte à vida até cuidados em casos de crises respiratórias, doenças pulmonares crônicas e outras emergências de saúde pública.

2.2 No contexto da Secretaria de Saúde, o abastecimento regular de oxigênio é vital para a manutenção dos serviços de saúde municipais, postos de saúde e atendimentos domiciliares. Já para o Corpo de Bombeiros, o oxigênio é indispensável em operações de resgate, especialmente em situações de incêndios, acidentes com vítimas presas em escombros ou em locais de difícil acesso, onde a disponibilidade imediata deste insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte.

2.3 A aquisição contínua e planejada de recargas de oxigênio para ambas as instituições assegura que o município esteja preparado para responder eficazmente a qualquer situação de emergência, garantindo que a saúde e a segurança da população sejam preservadas com o máximo de eficiência e eficácia.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

## 3.1 Do Prazo de Vigência

3.1.1 A contratação pretendida terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

## 3.2 Entrega/Recebimento

3.2.1 A aquisição será feita de forma parcelada e somente mediante a emissão de Ordem de Compra.

3.2.2 O abastecimento de gás medicinal deverá ser efetuado em até 07 (SETE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EXCETO EM CASOS

EMERGENCIAIS, QUANDO O SUPRIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO EM, NO MÁXIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.

3.2.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.2.4 Os produtos não deverão ter ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data da entrega.

3.2.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, sediado na Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro, Agrolândia-SC e no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, sediado na Avenida Artur Muler, Nº 2180, Bairro Botafogo, Trombudo Central-SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

3.2.6 Cabe lembrar que a contratada deverá realizar o empréstimo de cilindro em comodato durante a vigência do contrato, caso o Fundo Municipal de Saúde não o possua.

3.2.7 O abastecimento de oxigênio medicinal deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento interrupto do mesmo, seguindo rigorosamente os prazos acordados após a assinatura do contrato.

3.2.8 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

3.2.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.2.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

3.3 **Especificação da Garantia Exigida**

3.3.1 Caso a contratada produza e/ou envase o gás medicinal, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais expedido pela ANVISA (RDC 69/2008);

b) AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008);

c) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

3.3.2 Caso a contratada seja apenas um distribuidor, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovação de aquisição de gases medicinais de empresas com AFE;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008).

3.4 **Condições Gerais**

3.4.1 Na licitação por Registro de Preços, o contrato se dá pela ATA de Registro de Preços. A partir da assinatura da ata, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.4.3 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

3.4.4 São obrigações da contratante:

a) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Fiscalizar os itens, acompanhar e conferir a entrega;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.5 **Da forma de Pagamento**

3.5.1 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

3.5.2 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

3.5.3 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preços, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.5.4 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante crédito em conta corrente, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

3.5.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

3.5.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, consequentemente, lançado no instrumento contratual.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

4.1 A contratação almejada encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Agrolândia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 No caso desta contratação, entende-se que não há outra alternativa além de adquirir os produtos de fornecedores que atuam no ramo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A aquisição de recargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia e para o Corpo de Bombeiros deve ocorrer por meio de **pregão eletrônico**, no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de bens comuns cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

6.2 Essa modalidade amplia a competitividade entre fornecedores, promove maior transparência e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3 A utilização do SRP mostra-se adequada porque a distribuição dos kits ocorre de forma contínua ao longo do ano, sem previsão exata da quantidade mensal necessária, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, evitando formação de estoques desnecessários e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4 Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- Caso a contratada produza e/ou envase o gás medicinal, deverá apresentar a seguinte documentação:

  a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais expedido pela ANVISA (RDC 69/2008);

  b) AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008);

  c) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

- Caso a contratada seja apenas um distribuidor, deverá apresentar a seguinte documentação:

  a) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

  b) Comprovação de aquisição de gases medicinais de empresas com AFE;

  c) Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008).

- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Estima-se, para a contratação pretendida, os seguintes quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM | SUBITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de Nível de Pureza Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 1 M³ | MATERIAL | CONSUMO | M³ | 120 |
| 2 | Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de Nível de Pureza Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 3 M³* | MATERIAL | CONSUMO | M³ | 210 |
| 3 | Recarga de Oxigênio Medicinal com | MATERIAL | CONSUMO | M³ | 170 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 99,5% de Nível de Pureza Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 7 M³* | | | | |
| 4 | Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de Nível de Pureza Acondicionado em Cilindro de Capacidade de 10 M³* | MATERIAL | CONSUMO | M³ | 230 |
| 5 | Válvula Reguladora com Fluxômetro – Kit Completo: Fluxômetro com escala de pressão do manômetro 0 à 31,5MPA (0 à 315KGF/CM²); Corpo e Conexões de Entrada e Saída em Latão Cromado; Manômetro de aço com pintura epoxi; Saída do gás Calibrado 3,5 + 0,3 KGF/CM² e Entrada de 100KGF/CM²; Conexões de entrada e saída conforme as normas ABNT. | MATERIAL | CONSUMO | UNIDADE | 15 |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 49.818,70 (quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

8.2 Tal valor foi aferido através de pesquisa de preços de contratações similares de outros órgão públicos, de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Agrolândia.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A adoção do parcelamento do objeto no pregão para recargas de oxigênio medicinal justifica-se pela natureza dos itens, os quais consistem em bens comuns e independentes entre si.

9.2 O parcelamento possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas que podem fornecer apenas determinados itens, o que contribui para a ampliação da disputa e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

9.3 Além disso, tal medida está alinhada ao princípio da economicidade e às diretrizes da legislação de licitações, não comprometendo a padronização ou a eficiência na entrega dos materiais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a que a contratação disposta anteriormente tenha êxito.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A realização de pregão eletrônico para registro de preços visando à aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

11.1.1 Inicialmente, busca-se assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal, insumo essencial para a manutenção dos atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes e suporte às unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

11.1.2 Pretende-se, ainda, promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condizentes com os praticados no mercado, bem como ganhos decorrentes da economia de escala.

11.1.3 Outro resultado esperado é a maior celeridade nas contratações, uma vez que o sistema de registro de preços permitirá aquisições futuras de forma simplificada e ágil, conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada demanda.

11.1.4 Adicionalmente, objetiva-se garantir a padronização e a qualidade do oxigênio medicinal fornecido, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a segurança dos pacientes e a eficácia dos atendimentos realizados.

11.1.5 Busca-se também aprimorar o planejamento administrativo, proporcionando maior previsibilidade no atendimento das demandas e melhor gestão dos estoques, contribuindo para a eficiência logística e operacional dos órgãos envolvidos.

11.1.6 Por fim, almeja-se fortalecer a integração entre a Secretaria de Saúde e o Corpo de Bombeiros, promovendo a racionalização dos procedimentos administrativos, a otimização de recursos e a melhoria na prestação dos serviços públicos, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;

**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**c)** elaboração de minuta do contrato;

**d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**f)** publicação e divulgação do edital e anexos;

**g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

**h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

**i)** assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A contratação pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao transporte, consumo de energia e gestão de resíduos.

13.1.1 **Impactos identificados:**

- Emissão de gases poluentes no transporte;
- Consumo de energia na produção do oxigênio;
- Geração de resíduos (cilindros, válvulas e lacres);
- Risco de vazamentos.

13.1.2 **Medidas mitigadoras:**

- Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis e regularidade ambiental;
- Exigir logística reversa dos cilindros;
- Incentivar otimização de rotas e redução de emissões;
- Garantir cumprimento das normas técnicas de segurança;
- Estimular eficiência energética na cadeia produtiva.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 14 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTUR FELIPE METZGER
Data: 14/04/2026 11:48:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Artur Felipe Metzger**
Responsável pela Elaboração